



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

EDITAL PARA RECRUTAMENTO DE PROFESSOR Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para Regência de Turmas da Educação Infantil, do 1º ao 5º ano, para Sala de Recurso/Professor de Apoio e para Regência de Aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1- DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- As inscrições tratadas neste Edital têm como finalidade a formação e manutenção de um Cadastro Reserva para o preenchimento de vagas e substituições provisórias de professores que vierem a surgir nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2026, ou em data anterior, caso seja homologado o concurso municipal realizado em 2025. Todas as contratações somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

2- DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

- 2.1 – Ser brasileiro(a);
- 2.2 – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 2.4 – Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com a função a ser exercida, comprovadas por atestado médico emitido por profissional médico do município;
- 2.5 – Possuir a habilitação ou escolaridade exigida para o desempenho da função.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições serão efetuadas nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025,
 - 3.1.1 – Local: Escola Municipal Pré-Escolar "Cinderela"
Rua: Joaquim Rabelo da Fonseca, 218, Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG;
 - 3.1.2 – Horário: 08h às 12h
 - 3.1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por seu representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou, nesta última hipótese, mediante apresentação do documento original de identidade para conferência pelo servidor responsável, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018

3.2 – Para cada função ou componente curricular, o candidato deverá preencher formulário específico, o qual assegurará sua inclusão na listagem de classificação geral do município de Santa Rita de Ibitipoca, sendo permitidas apenas três inscrições por candidato.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

3.3 – As informações fornecidas no ato da inscrição, que servirem para fins de classificação do candidato, deverão ser devidamente comprovadas no momento da designação.

3.4 – A omissão de informações na inscrição e/ou a constatação de irregularidades, a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do designado. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado de forma completa e correta, sob inteira responsabilidade do candidato.

3.5 – A documentação necessária para a realização das inscrições é aquela especificada no Anexo I deste Edital.

3.5.1 – Toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório, cópia com QR Code ou em cópia simples acompanhada do documento original, para autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

3.5.2 A não apresentação da documentação exigida neste Edital, ou sua apresentação em desacordo com o subitem anterior, acarretará a desclassificação do candidato.

4- DAS FUNÇÕES E CONTEÚDOS

4.1 – Serão aceitas inscrições para Regência de Turma, Regência de Aulas e Professor de Apoio/Sala de Recurso.

4.1.1 – A Regência de Turma abrange as classes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

4.1.2 – A Regência de Aulas abrange as classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Inglesa, Arte, Educação Física e Ensino Religioso.

5- DO TEMPO DE SERVIÇO A SER CONSIDERADO

5.1 – O tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Santa Rita de Ibitipoca será contabilizado até 30 de novembro de 2025, considerando-se como tempo de serviço apenas o período de efetivo exercício da docência, não sendo computados os períodos de afastamento.

5.2 – Não será permitido o aproveitamento de tempo de cargo efetivo, de tempo paralelo ou de tempo já utilizado para fins de aposentadoria para efeito de inscrição.

5.3 – O tempo de serviço poderá ser considerado apenas para o conteúdo específico correspondente.

5.4 – O tempo de serviço exercido como regente multidisciplinar poderá ser aproveitado apenas para um único conteúdo.

5.5 - Na Regência de Turma, o tempo de serviço específico não inclui atividades em Biblioteca e/ou Alfabetização de Adultos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.2 – As listas de classificação serão divulgadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site oficial do município: <http://www.santaratadeibitipoca.mg.gov.br/>, no dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 17h.

6.3 – Os recursos relativos a discordâncias quanto à classificação poderão ser apresentados até às 12h do dia 24 de dezembro de 2025.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O contratado deverá apresentar, no mesmo dia da assinatura do termo, toda a documentação indicada no formulário de inscrição, seja em original acompanhado de cópia, cópia com QR Code, ou em cópia autenticada em cartório, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

7.1.1 – A não apresentação da documentação na forma prevista no caput implicará a inabilitação do candidato.

7.2 – No mesmo ato, o contratado deverá apresentar também o atestado de condições de saúde física e mental compatíveis com a função a ser exercida, emitido por médico da rede municipal de saúde.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – No ato de ocupação da vaga, o candidato deverá apresentar-se pessoalmente.

8.2 - Caso seja verificada qualquer inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados no momento da designação, o candidato será eliminado.

8.3 – Não serão aceitas cópias de documentos sem autenticação em cartório, sem QR Code ou cópias simples apresentadas sem o original para conferência pelo servidor responsável, que verificará a autenticidade e reconhecerá a cópia mediante aposição de carimbo e assinatura.

8.4 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente na Lista de Classificação caso o candidato convocado não compareça para entrega da vaga ou apresente documentação em desacordo com as normas deste Edital.

8.5 – O profissional contratado para o exercício de uma função retornará ao final da lista para nova contratação, sendo, nesse caso, facultada a acumulação de cargos prevista no art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

8.6 - O candidato que assumir uma vaga e posteriormente desistir dela, visando ocupar outra vaga na Rede Municipal, ficará impedido de assumir nova vaga pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da desistência da vaga originalmente assumida.

8.7 – Será de responsabilidade do contratado sua locomoção até o seu local de trabalho.

8.8 - O professor contratado fica obrigado a comparecer a todas as reuniões designadas e agendadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de ter o ponto do dia descontado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e nas demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

8.9 - O professor fica obrigado a cumprir o planejamento pedagógico orientado pelo especialista, sob pena de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

8.10 – O professor contratado fica obrigado a participar de todos os cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

8.11 - O professor contratado que assumir a regência de turma ou a função de apoio na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I ficará obrigado a participar das formações do CNCA, do LEEI e PACTO (tanto remotas quanto presenciais), bem como dos cursos oferecidos pela Escola de Formação, sob pena de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

8.12 – O professor contratado deverá desenvolver suas atividades com responsabilidade, coerência, proatividade e ética, em conformidade com as normas estabelecidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de dispensa, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

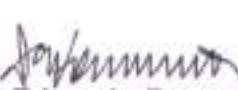
8.13 - Serão aceitos apenas atestados de atendimento médico, odontológico, laboratorial ou de realização de exames quando realizados durante o turno de trabalho. Esses atestados deverão ser comunicados com antecedência mínima de 02 (dois) dias e entregues no primeiro dia útil subsequente à ausência, sob pena de desconto do dia de trabalho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes. Os atestados são cumulativos e, ao atingirem o total de 15 (quinze) dias de afastamento, o servidor será encaminhado ao INSS para os devidos procedimentos previdenciários.

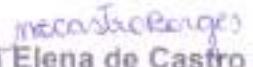
8.13.1. O prazo descrito no item anterior somente poderá ser mitigado em situações excepcionais e urgentes, devidamente comprovadas, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.14 – É obrigatória a presença do professor nas atividades extracurriculares da escola, respeitando-se o turno de trabalho, sob pena de desconto do dia de trabalho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

8.15 – O presente edital será afixado, em seu íntero teor, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, bem como publicado na página oficial do município na internet: <http://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br>.

Santa Rita de Ibitipoca, 15 de dezembro de 2025


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal


Maria Elena de Castro Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

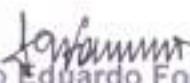
ANEXO I

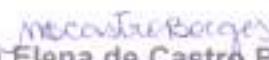
EDITAL PARA RECRUTAMENTO DE PROFESSOR Nº 001/2026

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Cópia autenticada em cartório ou Original e Xerox para autenticação no ato)

1. Certidão de quitação eleitoral;
2. Documento de identidade oficial com foto;
3. CPF;
4. Certidão de quitação militar (para candidatos do sexo masculino).

Santa Rita de Ibitipoca, 15 de dezembro de 2025.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal


Maria Elena de Castro Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Cecília, 15 A – Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000

Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

ANEXO II

EDITAL PARA RECRUTAMENTO DE PROFESSOR Nº 001/2026

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

REGÊNCIA DE TURMA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela de valores

Mestrado ou Doutorado específico na área.	Pós-Graduação específica na área - Carga horária mínima 360 horas.	Licenciatura em Pedagogia (com habilitação em Educação Infantil) ou Normal superior.	Curso Normal de Nível Médio (Magistério de 2º grau).	Tempo de efetivo exercício no Município, na Regência de Educação Infantil.	Maior idade.
10,0	5,0	10,0	2,0	1,00 para cada 365 dias (totalizando no máximo 15 pontos)	Desempate



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Cecília, 15 A – Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000

Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

REGÊNCIA DE TURMA - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Tabela de valores

Mestrado ou Doutorado específico na área.	Pós-Graduação específica na área - Carga horária mínima 360 horas.	Licenciatura em Pedagogia ou em Normal superior.	Curso Normal de Nível Médio (Magistério de 2º grau "antigo").	Tempo de efetivo exercício no Município, na Regência de 1º ao 5º ano.	Major idade.
10,0	5,0	10,0	2,0	1,00 para cada 365 dias (totalizando no máximo 15 pontos)	Desempate



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

SALA RECURSO/PROFESSOR DE APOIO

Tabela de valores (as habilitações não podem ser somadas)

Mestrado ou Doutorado específico na área .	Pós-Graduação específica na área - Carga horária mínima 360 horas.	Licenciatura em Educação Especial.	Licenciatura em Pedagogia ou em Normal superior.	Cursos de capacitação profissional nas áreas de deficiência (Cursos oferecidos por Instituições de ensino credenciadas, com no mínimo 180 h.).	Tempo de efetivo exercício no Município, em Sala Recurso ou Professor de Apoio.	Major idade.
10,0	5,0	10,0	5,0	1,00 para cada 500 horas Totalizando no máximo 5,0	1,00 para cada 365 dias (totalizando no máximo 15 pontos)	Desempate



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000

Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

REGÊNCIA DE AULAS – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTEÚDOS: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA.

Mestrado ou Doutorado específico na área.	Pós-Graduação específica na área - Carga horária mínima 360 horas.	Licenciatura na disciplina do contrato.	Tempo de efetivo exercício no Município, no Conteúdo Específico.	Matriculado e frequente a partir do 3º período do curso de licenciatura na disciplina do contrato	Maior idade.
10,0	5,0	10,0	1,00 para cada 365 dias (totalizando no máximo 15 pontos)	Considerar maior período	Desempate



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Cecília, 15 A – Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235.000
Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

CONTEÚDO ARTE

Mestrado ou Doutorado específico na área.	Pós-Graduação específica na área - Carga horária mínima 360 horas.	Licenciatura nas linguagens da Arte (Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música e Teatro)	Curso Superior em outra área de conhecimento em cujo currículo conste a disciplina do contrato.	Matriculado e frequente a partir do 3º período do curso de licenciatura na disciplina do contrato	Tempo de efetivo exercício no Município, no conteúdo Específico.	Maior idade
10,0	5,0	10,0	5,0	Considerar maior período	1,00 para cada 365 dias (totalizando no máximo 15 pontos)	Desempate

Obs.: Tendo Licenciatura nas linguagens da Arte, não será computada a pontuação de Curso Superior em outra área de conhecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Cecília, 15 A – Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36.235 000

Tel: (32)3342-1222 e-mail: dmesri@hotmail.com

CONTEÚDO: ENSINO RELIGIOSO

Mestrado ou Doutorado específico na área.	Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Religioso ou Ciência da Religião - Carga horária mínima 360 horas.	Licenciatura em Ensino Religioso.	Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de Pós Graduação em Metodologia do Ensino Religioso ou Ciência da Religião.	Tempo de efetivo exercício no Município, no conteúdo específico.	Matriculado e frequente a partir do 3º período do curso de licenciatura na disciplina do contrato	Maior idade
10,0	5,0	10,0	10,0	1,00 para cada 365 dias (totalizando no máximo 15 pontos)	Considerar maior período	Desempate

Obs.: Tendo Licenciatura em Ensino Religioso, não será computada a pontuação de Licenciatura em outra área de conhecimento.

[Handwritten signature]